



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal 859 de 24 de Janeiro de 2006.

Autoriza a concessão de subvenção as entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2006 no Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

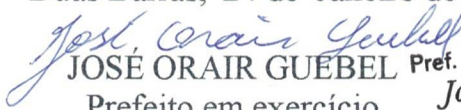
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat – GRESUM, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Escola de Samba Unidos do Morro – ESUM em um montante de até R\$ 15.000,00 – (Quinze mil reais) e, a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos no montante de até R\$ 10.000,00 – (Dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no município de Duas Barras.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas e, as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de Janeiro de 2006

  
JOSE ORAIR GUEBEL Pref. Mun. de Duas Barras  
Prefeito em exercício José Orair Guebel  
Prefeito em Exercício